



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 86/2026

Dispensa eletrônica nº. 09/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O presente objeto trata-se da contratação de empresa especializada em serviços continuados de hospedagem gerenciada em ambiente Cloud ou VPS, compreendendo fornecimento e hospedagem do site institucional, serviço de e-mail corporativo, suporte técnico especializado, monitoramento, backup e segurança da informação e Serviço de migração e implantação de dados, incluindo site institucional e correio eletrônico corporativo, bem como configuração, testes, suporte técnico durante a transição e treinamento dos servidores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaocara.

Item	Descrição	Catser	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviços continuados de hospedagem gerenciada em ambiente cloud, compreendendo fornecimento e hospedagem de site institucional serviço de e-mail corporativo, suporte técnico especializado, monitoramento, backup e segurança da informação, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaocara e Serviço de migração e implantação de dados, incluindo site institucional e correio eletrônico corporativo, bem como configuração, testes, suporte técnico durante a transição e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Itaocara.	27030	mensal	12	R\$345,90	R\$ 4.150,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 4.150,80

- 3.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC), de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e de comunicação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 3.3 No caso de divergência entre as especificações do objeto contidas neste termo de referência e no sistema compras.gov.br, prevalecerá a descrita no TR.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, de baixa complexidade.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 3.4 O objeto será executado de forma indireta e continuada, mediante a disponibilização permanente dos serviços de hospedagem em ambiente Cloud ou VPS, hospedagem e manutenção do site institucional, correio eletrônico corporativo, monitoramento, backup e segurança da informação, complementados por serviços de implantação, migração e suporte técnico quando necessários, durante toda a vigência contratual.



Prazo de vigência

- 3.5 O prazo de vigência da contratação são de 12(meses) contados do primeiro dia útil seguinte após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.7 O presidente da Câmara Municipal de Itaocara, no tópico 3 do Documento de Formalização de Demanda, elencou pontos relevantes acerca da necessidade da administração. Abaixo segue a íntegra da justificativa da necessidade de contratação:
- 3.8 “A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação e modernização da infraestrutura digital da Câmara Municipal de Itaocara. O escopo abrange a hospedagem do portal institucional, gestão de correios eletrônicos e ferramentas correlatas, visando o pleno atendimento das demandas administrativas e legais.
- 3.9 O contrato atual se mostra defasado e não comporta mais as necessidades atuais do órgão, principalmente no tocante ao cumprimento dos requisitos de transparência e disponibilidade de funcionalidade a usuários internos e externos. Além disso, a tentativa de adoção do portal modelo disponibilizado pelo Interlegis se mostrou tecnicamente mais complexo do que o considerado razoável, além de terem sido identificadas limitações que possuem potencial de impactar negativamente as atividades da Câmara, especialmente a relacionada à ausência de serviço de e-mail institucional.
- 3.10 Em suma, a contratação é essencial para dotar a Câmara Municipal de ferramentas ágeis, seguras e plenamente funcionais, alinhando a Casa Legislativa às melhores práticas de governança digital.”
- 3.11 E ainda nesse contexto, mostra-se indispensável que qualquer alteração estrutural, migração, reconfiguração, atualização ou ampliação dos serviços relacionados ao Portal Institucional seja precedida de adequado planejamento, avaliação técnica, testes, validação e acompanhamento especializado, de modo a evitar indisponibilidades, perda ou inconsistência de dados, quebra de funcionalidades, descontinuidade de serviços ou qualquer outra ocorrência capaz de comprometer a qualidade e a confiabilidade das informações disponibilizadas pela Câmara Municipal.
- 3.12 Atualmente, esta Casa Legislativa possui o Selo Prata de Qualidade em Transparência Pública, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, reconhecimento que evidencia o compromisso institucional com a transparência, a publicidade dos atos públicos, a acessibilidade das informações e o atendimento aos parâmetros e critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos de controle.
- 3.13 O processo de avaliação da transparência pública é pautado em critérios objetivos e requisitos técnicos, envolvendo, entre outros aspectos, a disponibilidade, qualidade, atualização, acessibilidade e organização das informações públicas. Nesse cenário, alterações realizadas no ambiente tecnológico sem o devido planejamento e controle podem ocasionar inconsistências, indisponibilidade temporária de conteúdos, perda de funcionalidades ou despadronização das informações, com potencial impacto sobre os níveis de transparência atualmente alcançados pela instituição.
- 3.14 A manutenção do nível de transparência conquistado não deve ser compreendida apenas como preservação de uma certificação ou reconhecimento institucional, mas como parte integrante das boas práticas de governança, gestão pública, publicidade e prestação de contas à sociedade. O desempenho alcançado pela Câmara Municipal constitui importante indicador da efetividade das medidas adotadas para garantir que as informações públicas permaneçam disponíveis, acessíveis, organizadas e confiáveis.



- 3.15 Dessa forma, a contratação de solução tecnológica adequada mostra-se necessária para proporcionar continuidade operacional, suporte técnico especializado, segurança da informação, realização de backups, manutenção, atualização e monitoramento dos serviços, especialmente diante da necessidade de eventual migração, reestruturação, modernização ou ampliação do Portal Institucional e dos sistemas a ele relacionados.
- 3.16 A execução dessas atividades deverá ocorrer de forma planejada, gradual e tecnicamente assistida, com adoção de mecanismos de segurança e contingência que minimizem riscos de interrupção dos serviços, perda de informações ou comprometimento da estrutura atualmente existente, assegurando a preservação do histórico de dados, documentos e conteúdos já disponibilizados.
- 3.17 Assim, a presente contratação busca não apenas atender às necessidades atuais da Câmara Municipal de Itaocara, mas também garantir a continuidade e o aprimoramento da infraestrutura digital institucional, proporcionando maior segurança, confiabilidade, eficiência e transparência na prestação das informações públicas, especialmente no período que antecede novos ciclos de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública.
- 3.18 Nesse sentido, a contratação constitui medida de planejamento e prevenção, destinada a assegurar que a modernização e eventual reestruturação tecnológica do Portal Institucional ocorram sem prejuízo da continuidade dos serviços, da integridade das informações e dos níveis de transparência já alcançados por esta Casa Legislativa.
- 3.19 Esta contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Itaocara de 2026 no ID-02.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.20 Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação. Portanto, a solução prevista para esta contratação engloba:
- Contratação empresa especializada no gerenciamento e hospedagem de site institucional, correio eletrônico para a Câmara Municipal de Itaocara.
 - Emissão da Autorização de Fornecimento do serviço contratado.
 - Realização do serviço.
 - Conferência se os serviços estão de acordo com o previsto no processo de contratação.
 - Em caso de constatação de irregularidades, o Fiscal da Contratação irá tomar as medidas saneantes cabíveis conforme o caso concreto.
 - Constatando a regularidade da execução dos serviços, iniciam-se os procedimentos relativos à liquidação e pagamento referente à ordem de serviço.
- 3.21 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
- O prazo de garantia dos serviços deve respeitar, naquilo que for compatível, com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que objeto seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos esperados para a satisfação dos interesses da Câmara Municipal de Itaocara, devendo a contratada atender, dentre outras, as seguintes obrigações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sustentabilidade

- 4.1 Para a execução do objeto, a Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 4.2 A Contratada deverá atentar-se aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Subcontratação

- 4.3 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da proposta

- 4.4 Devido à natureza específica do objeto, não haverá exigência de garantia contratual para o presente processo.

Requisitos de habilitação

- 4.5 Os requisitos de habilitação deverão ser exigidos em conformidade com a natureza jurídica e especificidades do objeto a ser contratado.
- 4.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais. Esta consulta será realizada por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Jurídica

- 4.7 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 4.8 **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado/certidão que comprove a Condição de Microempreendedor Individual.
- 4.9 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 4.10 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 4.11 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 4.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 4.13 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.15 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- 4.16 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 4.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 4.18 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 4.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação técnico-operacional

- 4.20 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.21 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.22 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.23 Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.2 Nomear fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.1.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.4 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste processo de compra;
 - 5.1.10 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 5.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 5.1.12 Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 5.1.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.;
 - 5.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2 São obrigações da **CONTRATADA**:
- 5.2.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 5.2.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.2.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 - 5.2.5 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 5.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 5.2.7 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 - 5.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 5.2.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 5.2.11 A Contratada deverá instalar o sistema e entregá-lo em plenas condições de funcionamento;
 - 5.2.12 Fazer a transição contratual, quando for o caso.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificações mínimas dos sistemas integrados

- 6.1 A contratada deverá realizar a migração completa do ambiente atualmente utilizado pelo Câmara Municipal de Itaocara para a nova infraestrutura contratada, incluindo, no mínimo:
 - 6.1.2 Migração do site institucional e respectivos bancos de dados;
 - 6.1.3 Migração das contas de correio eletrônico existentes;
 - 6.1.4 Configuração dos registros DNS necessários ao funcionamento dos serviços;
 - 6.1.5 Validação da integridade dos dados migrados;
 - 6.1.6 Realização de testes de funcionamento antes da entrada definitiva em produção.
- 6.2 A migração deverá ser planejada de forma a minimizar impactos operacionais e indisponibilidades dos serviços

Operação e manutenção da infraestrutura

- 6.3 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a infraestrutura em pleno funcionamento, responsabilizando-se pela administração, monitoramento, atualização e manutenção dos recursos disponibilizados.
- 6.4 A contratada deverá realizar as atualizações necessárias de segurança, correções de vulnerabilidades e demais procedimentos técnicos indispensáveis à estabilidade e proteção do ambiente hospedado.
- 6.5 As manutenções programadas deverão ser comunicadas previamente à contratante.

Serviços de correio eletrônico

- 6.6 A contratada deverá disponibilizar e manter em funcionamento as contas de correio eletrônico corporativo previstas neste Termo de Referência, garantindo disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações trafegadas
- 6.7 Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá prestar apoio técnico para criação, exclusão, alteração de senhas, configuração e gerenciamento das contas de e-mail corporativo.

Backup e recuperação de dados

- 6.8 A contratada deverá executar rotinas automáticas de backup diário do ambiente hospedado, incluindo site institucional, bancos de dados e caixas postais de correio eletrônico.
- 6.9 Os backups deverão possuir retenção mínima de 30 (trinta) dias e possibilitar restauração parcial ou integral dos dados sempre que solicitado pela contratante ou quando necessário para recuperação de incidentes.

Monitoramento e segurança

- 6.10 A contratada deverá realizar monitoramento contínuo da infraestrutura, mantendo mecanismos de proteção contra ameaças cibernéticas, acessos indevidos, códigos maliciosos, indisponibilidades e demais eventos que possam comprometer a segurança ou continuidade dos serviços.
- 6.11 Os mecanismos de segurança deverão permanecer ativos e atualizados durante toda a vigência contratual.

Suporte técnico

- 6.12 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime de atendimento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), observando os níveis mínimos de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência
- 6.13 O suporte deverá contemplar:

I – Atendimento de incidentes e falhas operacionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- II – Manutenção corretiva e preventiva;
- III – Suporte à gestão do ambiente hospedado;
- IV – Apoio técnico relacionado ao domínio institucional, site e correio eletrônico;
- V – Orientações técnicas necessárias à utilização dos serviços contratados

Do recebimento dos serviços

6.14 Os serviços serão considerados executados mediante a disponibilização e manutenção regular do ambiente contratado, sem prejuízo da verificação periódica do cumprimento das obrigações contratuais pela fiscalização designada pela Câmara Municipal de Itaocara.

6.15 O recebimento dos serviços ocorrerá de forma mensal, mediante atesto da fiscalização do contrato quanto à efetiva prestação dos serviços e observância dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Prazo, condições e início da prestação do serviço

6.16 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, quando houver

7. MODELO DE GESTÃO

7.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 A nomeação do fiscal ocorrerá por portaria a ser emitida e publicada pelo Legislativo posteriormente à assinatura do contrato.

7.8 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.10.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.10.3 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.10.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.10.5 Os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.10.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Fiscalização de Serviços ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.
- 9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.2 Não produzir os resultados acordados;
 - 9.2.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.2.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (art. 58, inc. II, alínea a, Lei Municipal nº 1.559/2024).
- 9.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 58, inc. II, alínea b, Lei Municipal nº 1.559/2024).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 9.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 9.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.14.2 O prazo de validade.
 - 9.14.3 A data da emissão.
 - 9.14.4 Os dados do contrato e do órgão contratante.
 - 9.14.5 O período respectivo de execução do contrato.
 - 9.14.6 O valor a pagar e
 - 9.14.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 9.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
- 9.16.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 9.16.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - 9.16.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.17 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 9.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contrato serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 9.27 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/09/2026**.
- 9.28 Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.29 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.30 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.31 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.32 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.33 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



9.34 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado/certidão que comprove a Condição de Microempreendedor Individual.

10.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas através da apresentação de comprovante de inscrição e de situação cadastral.

10.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.

10.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.

- 10.14 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 10.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- 10.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

- 10.17 Comprovação de aptidão da empresa para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.18 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.19 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.20 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

- 10.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.22 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.23 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Prova de conceito

- 10.24 Concluída a fase de habilitação, o licitante provisoriamente declarado vencedor deverá proceder com a realização da prova de conceito nos termos aplicáveis no Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.150,80 (quatro mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itaocara.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0013.001.339039.0000.1500000000000 – Manutenção C.M.I. (outros serviços de terceiros-PJ)

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaocara/RJ, 15 de Setembro de 2026.

MAYCON DE AZEVEDO
OMECIAS:09727342795

Assinado digitalmente por
MAYCON DE AZEVEDO
OMECIAS:09727342795
ND: C=BR, CN=MAYCON DE AZEVEDO
OMECIAS:09727342795, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.14 16:23:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Maycon de Azevedo OmeCIAS
Presidente da Câmara Municipal de Itaocara